



**LEI Nº. 1766, de 24 de Março de 2021.**

**AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICA SOCIAL RURAL SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.**

**ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA**, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Médico Social Rural Santa Catarina, objetivando o atendimento à saúde da população do município de Petrolândia (SC).

**Parágrafo Único.** A Minuta do Convênio de que trata o caput deste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições contidas no Termo de Convênio mediante Termo Aditivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 24 de Março de 2021.**

**ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA**  
**PREFEITA MUNICIPAL INTERINA**

**PREF. MUN. DE PETROLÂNDIA**

Publicado(a) em: 24 / 03 / 2021

no Mural Público e Site Ofi-

cial e ROM

Claudia Schüb Neiringhaus

Assinatura





**TERMO DE CONVÊNIO N.º. 002/2021.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTA CATARINA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 83.102.673/0001-80, de ora em diante simplesmente denominada PREFEITURA, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Interina, a Senhora ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 120, Centro, Município de Petrolândia/SC, portadora do RG n.º. 2.256.910 e CPF n.º. 936.630.309-97, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde), neste ato representada por sua secretária, senhora IVONE DEFREYN NIENKOTTER, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Petrolândia - SC, e a FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o n.º. 83.389.551/0001-16, estabelecida à Rua Jacob Momm, s/n.º, nesta cidade de Petrolândia - SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ VALDIR LOFFI, brasileiro, divorciado, agricultor aposentado, portador do CPF n.º. 217.789.149/34 e RG n.º. 575.422.4, residente e domiciliado na comunidade de Rio do Jango nesta cidade de Petrolândia - SC, doravante denominada FUNDAÇÃO, em conformidade com a Lei n.º. 8.666 de 21/06/1993 e nos termos da Lei da Lei Municipal n.º. 1766 de 24 de Março de 2021, resolvem firmar o presente CONVÊNIO que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a utilização do espaço físico e dos serviços hospitalares e técnicos a serem prestados aos munícipes de Petrolândia/SC, na Fundação Médico Social Rural Santa Catarina de Petrolândia/SC, através do atendimento de urgência e emergência, na modalidade plantão, que se dará todos os dias no horário das 19:00 às 07:00 horas da manhã, em todos os finais de semana e feriados, e eventualmente quando não houver médico na Unidade Sanitária Municipal.

**Cláusula Segunda - COMPETE À PREFEITURA**

**I -** Subvencionar mensalmente a FUNDAÇÃO com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora/plantão, conforme escala previamente definida.

**II -** Subvencionar até a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para auxiliar a manutenção do Hospital, administrado pela Fundação Médico Social Rural Santa Catarina.





**III** - Os valores ora acordados ficarão sujeitos a futuros reajustes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Terceira - COMPETE À FUNDAÇÃO**

**I** - Prestar atendimentos médicos, utilizando para isto os serviços, equipamentos e instalações de sua propriedade;

**II** - Utilizar os recursos técnicos e humanos para o atendimento de toda população residente no Município de Petrolândia;

**III** - Permitir à PREFEITURA, em qualquer tempo, a fiscalização dos serviços prestados;

**IV** - Fornecer, todos os dados que permitam à PREFEITURA o levantamento periódico e sistemático do perfil epidemiológico do Município;

**V** - Prestar contas à PREFEITURA, mensalmente, da aplicação dos recursos repassados, enviando relatórios dos serviços prestados e documentos comprobatórios;

**VI** - Permitir que os médicos efetivos e ou contratados pela PREFEITURA, possam automaticamente utilizar as dependências do Hospital para internar seus pacientes e atender o plantão.

#### **Cláusula Quarta - AMBAS AS PARTES**

As partes convenientes poderão, a qualquer tempo rescindir o presente Convênio, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Mutuo acordo, e
- c) Superveniência de Lei que o torne material e formalmente impraticável.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir do dia 01/03/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **Cláusula Sexta - DAS ALTERAÇÕES**

As cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento poderão ser objeto de alteração mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes.

*Handwritten signature*



**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, sem aviso prévio, quando ocorrer inadimplemento de qualquer das condições ajustadas, arcando o inadimplente com as penalidades da Lei.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga (SC), para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste Convênio, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, a partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Petrolândia (SC), 24 de Março de 2021.

  
**ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA**  
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

**JOSÉ VALDIR LOFFI**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF.